



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 12 / 2020

**"FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE
CAMPO LARGO A SEMANA DE
INCENTIVO AO ALEITAMENTO
MATERNO"**

A Câmara municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município a "Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno", que será comemorada anualmente em meados do mês de Maio e incluída no calendário oficial de eventos da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

Art. 2º São objetivos da campanha:

- I – Divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
- II – Esclarecer a diferença entre o leite humano e o leite adaptado (leite em pó);
- III – Informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- IV – Enfocar os benefícios que a amamentação trás para as mães;
- V – Ensinar as mães a forma correta de amamentar, de modo que fique confortável a mãe e ao bebê;
- VI – Divulgar a importância da doação do leite materno.

256/2020
07/02/2020
(w)



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Depois da instituição da semana, o Executivo planejará as atividades para a programação a ser desenvolvida, promovendo ampla divulgação nas comunidades.

Art. 4º A programação das atividades previstas por esta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei, sendo necessário, constarão das dotações orçamentárias a partir do ano seguinte da sua aprovação.

Art. 6º Para desenvolvimento das atividades previstas por esta Lei, e evitar ônus para o município, o Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, poderá envolver ou realizar parcerias com entidades públicas ou privadas que tenham relacionamento com o assunto.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Carlos Ferreira

Vereador

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo